



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1140

APROVADO

HISTÓRICO

ANDAMENTO:

CRIA CARGO EFETIVO E EXTINGUE CARGO

Nome Proposição: projeto de Res. N.º 05/92

EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data/Interstício

Entrada:	13	04	92
Expediente	14	04	92
Com. de Justiça:	14	04	92
Com. de Finanças:	14	04	92
Com. de Obras:			
Com. de Educação:			
Parecer:	23/24	04	92
Prorrog. de Parecer:			
Ordem do Dia:	27	04	92
Discussão/E: 1.ª)	27	04	92
Votação: 2.ª)	27	04	92
3.ª)			
Emendas: 1.ª)			
Art. 2.ª)			
3.ª)			
Adiamento: de:			
Art. a:			
Vista: de:			
Art. a:			
Redação Final:	27	04	92
Remessa do	27	04	92
Autógrafo:			





Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç ã O Nº 05/92

**CRIA CARGO EFETIVO E EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Edilida-
de aprovou e Eu promulgo a Seguinte:**

R E S O L U Ç ã O

**Art. 1º- Fica criado e incluído no artigo 4º da
Resolução nº 05/89, modificada pelas Resoluções nºs 06 e 08/90 ,
um cargo de Auxiliar Legislativo- C.E.M.- S/R, com vencimento
mensal de Cr\$ 431.244,81 (quatrocentos e trinta e um mil, duzen-
tos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), de
provimento efetivo.**

**Art. 2º- As atribuições do cargo ora criado, são
as constantes do anexo I, parte integrante desta Resolução e a
carga horária é a mesma fixada para os demais cargos.**

**Art. 3º- Fica fixado em Cr\$ 154.791,00 (cento e
cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e hum cruzeiros) ,
o vencimento atribuído ao cargo de servente- C.E.P.: I, a que**



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...continuação

refere-se o Art. 4º da Resolução nº 05/89, modificada pelas resoluções nºs 06 e 08/90.

Art. 4º- Fica extinto o Cargo de Secretário da Presidência C.E.M.- S/R, a que refere-se a letra "b" do artigo 5º da Resolução nº 05/89, modificada pelas Resoluções 06 e 08/90.

Parágrafo Único- A extinção do cargo de provimento em Comissão referido neste artigo, deverá ocorrer após a realização do Concurso Público, para preenchimento do cargo criado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., em 27 de Abril de 1992.


JAIRO FONTAN
PRESIDENTE



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I

(A que refere-se o art. 2º da Resolução nº 05/92)

-CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ESPIRITO SANTO DESCRIÇÃO DO CARGO

- CARGO:	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:
AUXILIAR LEGISLATIVO	C.E.M.-S/R.

-DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Executar as tarefas privativas do presidente e as tarefas da secretaria da Câmara que lhe forem atribuídas.

-DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS.

- a) Preparo da agenda de interesse da câmara municipal
- b) Preparo da agenda telefônica
- c) Atendimento de ligações telefônicas, proceder a sua distribuição quando necessário.
- d) Redação e preparo da correspondência privativa do presidente
- e) Efetuar calculos diversos, redigir e datilografar ofícios, ordem de serviço, memorando e outros
- f) Preencher fichas, formulários, taloões, mapas, tabelas , requisição e outros
- g) Executar serviço de datilografia que lhe for solicitado
- h) Receber ofícios, jornais, revistas, e outras publicações de interesse da câmara, encaminhando aos órgãos interessados e procedendo a sua guarda quando solicitado
- i) Executar serviço de reprodução de documentos, quando solicitado e autorizado



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do anexo L)

- j) Executar serviço de entrega e remessa de correspondências e outros documentos da câmara
- l) Executar o serviço de distribuição do jornal O Poder Legislativo
- m) Redigir Pedido de Providências, Indicações e ofícios para os vereadores
- n) Executar outras tarefas correlatas.





Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

APROVADO

DA: Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas,
Sobre o Projeto de Resolução nº 05/92.

RELATOR: Silvino Bonicenha

R E L A T Ó R I O

O Projeto de Resolução nº 05/92 de autoria da Mesa da Câmara Municipal, foi lido na sessão do dia 14/04/92 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

P A R E C E R

A comissão analisando a matéria em tela que cria e extingue cargo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, constata que a mesma se encontra em perfeitas condições de ser aprovado, razão pela qual, esta comissão é pela aprovação do referido projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 1992.

Silvino Bonicenha
SILVINO BONICENHA- Relator

Dayalma Mota
DAYALMA MOTA- Com o relator

Antonio Pinon
ANTONIO PINON- Com o relator



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

APROVADO

DA: Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público,
sobre o Projeto de Resolução nº 05/92.

RELATOR: José Augusto Zaque

R E L A T Ó R I O

O Projeto de resolução nº 05/92, de autoria da mesa da Câmara Municipal, foi lido na sessão do dia 14/04/92 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

P A R E C E R

A Comissão analisando a matéria em tela que cria e extingue cargo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, frente a legislação em vigor e demais leis, constata que a mesma não fere qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual esta comissão é pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 24 de Abril de 1992.

José Augusto Zaque
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE - RELATOR

Antonio Gomes Mareto
ANTONIO GOMES MARETO - Com o relator

Paulo César Lopes
PAULO CÉSAR LOPES - Com o relator



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/92

CRIA CARGO EFETIVO E EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado e incluído no artigo 4º da Resolução nº 05/89, modificada pelas Resoluções nºs 06 e 08/90, um cargo de Auxiliar Legislativo - C.E.M. - S/R, com vencimento mensal de Cr\$ 431.244,81 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), de provimento efetivo.

Art. 2º - As atribuições do cargo ora criado, são as constantes do anexo I, parte integrante desta Resolução e a carga horária é a mesma fixada para os demais cargos.

Art. 3º - Fica fixado em Cr\$ 154.791,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e um cruzeiros), o vencimento atribuído ao cargo de Servente - C.E.P. I, a que refere-se o Art. 4º da Resolução nº 05/89, modificada pelas Resoluções nºs 06 e 08/90.

Art. 4º - Fica extinto o Cargo de Secretário da Presidência C.E.M. - S/R, a que refere-se a letra b do artigo 5º da Resolução nº 05/89, modificada pelas Resoluções 06 e 08/90.



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - A extinção do cargo de provimento em Comissão referido neste artigo, deverá ocorrer após a realização do Concurso Público, para preenchimento do cargo criado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1992.


JAIRO FONTAN
PRESIDENTE


ANTÔNIO PINON
1º SECRETÁRIO


JOÃO VICENTE BARBOZA
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 27/04/1992


PRESIDENTE